

a 0,04 m da costura da cava, formada por uma figura circular de 0,07 m de diâmetro na cor cinza pérola escuro, contendo em seu interior o distintivo da Corporação nas cores que especifica o artigo 28 do RUCBMDF, circundado por debrum na cor preta e com letras brancas no seu interior, com os dizeres: "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL." --- 1856.

#### XII - BOINA CINZA PÉROLA ESCURO (PRADA) (Fig. 25).

##### PARA TODOS OS POSTOS E GRADUAÇÕES

De lã impermeabilizada, forrada com tecido na cor preta, de forma circular, debruada com napa de 0,01 m de diâmetro, por onde corre um cadarço de algodão na cor preta, de 0,01 m de largura, que se destina ao ajustamento da boina. Na copa, no lado oposto ao do reforço, existem dois ilhós de alumínio, na cor preta, com 0,01 m de diâmetro, separados de 0,015 m. Internamente, no lado direito, possui um reforço de plástico de formato semi-circular com 0,06 m de raio, destinado a servir de suporte ao emblema.

#### XIII - DEMAIS PEÇAS

As demais peças e acessórios dos uniformes de gala obedecem as descrições previstas no Regulamento de Uniformes - RUCBMDF.

Art. 4º - Fica acrescentado ao artigo 29 do RUCBMDF, o distintivo do Curso de Especialização em Salvamento e Extinção de Incêndio - CESEI, com a seguinte descrição: (Fig. 26 e 27).

Constituído por uma figura geométrica no formato dos pilares do Palácio da Alvorada, dividido em quatro partes, representando o DF, sua espessura é de 0,001 m, do ápice ao vértice 0,027 m e da extremidade direita à extremidade esquerda 0,030m.

No quadrante superior direito, de fundo branco ao centro, há uma figura prateada em alto relevo, um livro aberto com inscrições, sobre uma espada representando a matéria Perícia de Incêndio.

No quadrante inferior direito, de fundo verde ao centro, há uma figura de três engrenagens sobrepostas, prateadas, em alto relevo, representando a matéria viaturas e automóveis.

No quadrante superior esquerdo, de fundo verde ao centro, há uma figura prateada em alto relevo de uma mangueira dentro de um aparelho oito, representando as matérias Salvamento e Combate a Incêndio.

No quadrante inferior esquerdo de fundo branco ao centro, há uma figura prateada, em alto relevo de um mergulhador com equipamento básico representando a matéria Salvamento Aquático.

O pilar está sobre duas chamas de cinco pontas cada, douradas, em alto relevo, sendo que da extremidade direita à extremidade esquerda sua medida é de 0,080 m de altura das duas primeiras chamas ao centro até suas bases é de 0,018 m.

A espessura das chamas é de 0,001 m.

O distintivo para ser usado no uniforme de instrução será confeccionado em brim preto. As chamas serão bordadas com linha dourada de poliéster ou nylon, as iniciais da Corporação e do curso serão bordadas com linha na cor cinza chumbo, o pilar será bordado nas duas cores, sendo o quadrante superior esquerdo e inferior direito bordados com linha verde, os quadrantes superior direito e inferior esquerdo serão bordados com linha branca, as figuras do livro, aparelho oito com mangueiras, mergulhador e engrenagens, serão bordadas com linha na cor cinza chumbo.

As medidas serão as mesmas, apenas o tecido no qual será bordado o distintivo será cortado acompanhando o contorno do mesmo, de conformidade com o desenho específico.

Art. 5º - As despesas decorrentes com as alterações de que trata este Decreto, serão atendidas com os recursos orçamentários do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de junho de 1991  
103ª da República e 32ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORYZ

DECRETO N.º 13.231 DE 04 DE junho DE 1991

Altera o art. 1º do Decreto nº 12.249, de 07 de março de 1990.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o contido no Processo nº 030.010.847/89,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 12.249, de 07 de março de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - É criado, nos termos do artigo 66, inciso I, de Código Civil, como bem público de uso comum do povo, o Parque Ecológico Norte, com área de 175,4655 hectares, conforme definido na Planta URB - 25/90 e no memorial descritivo MDE - 25/90".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de junho de 1991.  
103ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 13.232 DE 04 DE junho DE 1991.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,